



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO:

Este Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem por finalidade fornecer a fundamentação técnica necessária para a Aquisição de aparelho smartphone, Dispositivo móvel (Tablet) e Inversor de Tensão Veicular, com o objetivo de incentivar e auxiliar o Produtor Rural a regularização das propriedades rurais junto à órgãos estaduais e federais, no Município de Atílio Vivacqua/ES, por meio da atuação da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural, através dos servidores atuantes do NAC – Núcleo de Apoio ao Contribuinte. O presente estudo está em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e tem como propósito justificar a necessidade da aquisição, indicar a modalidade de licitação mais adequada, orientar a escolha do fornecedor e avaliar a viabilidade de adesão à ata de registro de preços, caso se mostre vantajosa para a Administração Pública.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

1.1. O NAC (Núcleo de Atendimento ao Contribuinte), setor pertencente à Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural – SEMADER, enfrenta atualmente, dificuldades no Atendimento e prestação de serviços ao Produtor Rural. Esse fato, deve-se principalmente a resistência de adesão aos meios tecnológicos por parte dos produtores o que conseqüentemente inviabiliza o acesso ao Sistema GOV, uma plataforma necessária para a realização dos principais serviços que hoje são executados de forma digital e simplificada.

A carência de recursos tecnológicos adequados compromete a eficiência dos trabalhos, gerando atrasos e dificultando a gestão das atividades da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural.

1.2. Caso essa necessidade não seja atendida, há riscos de perda na qualidade das informações processadas, prejudicando tanto o acompanhamento das ações quanto a prestação de contas de programas financiados com recursos estaduais e federais. Isso pode impactar diretamente a credibilidade institucional e comprometer a liberação de futuros repasses.

1.3. A falta de infraestrutura tecnológica adequada pode ocasionar baixa produtividade no desenvolvimento das atividades administrativas que especificamente nesse caso, deve ser realizado *in loco* (ou seja, na propriedade do produtor). A equipe fica limitada, sem ferramentas



apropriadas para realizar cadastros, análises, relatórios e controle de programas voltados ao setor agrícola. Esse cenário pode levar à ineficiência na execução de políticas públicas essenciais.

1.4. Outro problema identificado é o risco de comprometer o cumprimento de prazos legais. A ausência de equipamentos em condições adequadas pode inviabilizar a entrega tempestiva de relatórios obrigatórios, prejudicando a transparência e a regularidade das ações municipais perante órgãos de controle.

1.5. Além disso, há a necessidade de melhor organização das informações relativas aos agricultores familiares. Sem os instrumentos adequados, os dados ficam dispersos, o que compromete a elaboração de políticas eficazes, baseadas em diagnósticos precisos da realidade local.

1.6. Importa registrar que a presente aquisição será custeada, com recursos oriundo do Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável, conforme aprovação do Conselho Municipal em Reunião realizada no dia 22 de Setembro/2025.

1.7. Portanto, a não realização desta contratação pode trazer impactos negativos à gestão pública, comprometendo tanto a eficiência administrativa quanto a efetividade das políticas públicas rurais, afetando diretamente a comunidade agrícola do município.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA):

2.1. O Plano de Contratações Anual (PCA) é um importante instrumento de planejamento da gestão pública, permitindo melhor organização das demandas, previsão de recursos e otimização de contratações. Contudo, o Município de Atílio Vivacqua, em razão de sua estrutura administrativa reduzida, ainda não dispõe de PCA consolidado.

2.2. Apesar da relevância do PCA, é necessário reconhecer que a Administração Pública lida constantemente com situações imprevistas, que demandam respostas rápidas e eficazes, sob pena de comprometer a continuidade dos serviços públicos essenciais.

2.3. A ausência de previsão no PCA não deve ser interpretada como impeditivo à contratação, mas sim como reflexo das peculiaridades de pequenos municípios, que enfrentam limitações orçamentárias e estruturais em seus instrumentos de planejamento.

2.4. O caráter dinâmico da gestão pública impõe que a Administração tenha flexibilidade para



atender a demandas emergenciais, sem ficar engessada a previsões formais que, em determinados contextos, não refletem a realidade.

2.5. É importante destacar que a Lei nº 14.133/2021 reconhece a necessidade de adaptação dos instrumentos de planejamento à realidade de cada ente federado, o que reforça a legalidade e legitimidade da presente contratação.

2.6. A contratação se justifica pela necessidade de ampliação de receitas e da melhoria da gestão fiscal. Isso contribui diretamente para a capacidade do município de financiar serviços e projetos, trazendo melhorias para a população.

2.7. Nesse sentido, a contratação em análise surge como uma demanda legítima e necessária, ainda que não prevista no PCA, pois visa atender uma necessidade imediata e diretamente ligada à prestação de serviço público essencial.

2.8. Assim, conclui-se que a não inclusão desta demanda no PCA não inviabiliza sua execução, desde que a Administração adote medidas transparentes, fundamentadas e compatíveis com os princípios da eficiência, economicidade e legalidade.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

3.1. Garantia mínima de 12 (doze) meses, a partir do recebimento definitivo.

3.2. Declaração de Assistência Técnica, com empresas autorizadas, preferencialmente no Espírito Santo.

3.3. Atendimento técnico em até 48h após solicitação, sem ônus para a Administração.

3.4. Apresentação de catálogos, prospectos e fichas técnicas dos equipamentos.

3.5. Certificação da conformidade com normas técnicas aplicáveis.

3.6. Entrega em até 30 (trinta) dias corridos após a Autorização de Fornecimento.

3.7. Comunicação prévia mínima de 7 (sete) dias em caso de impossibilidade de cumprimento do prazo.

3.8. Responsabilidade integral da contratada sobre frete, tributos e demais despesas.

3.9. Apresentação do certificado de garantia do fabricante no ato da entrega.

3.10. Atendimento às disposições do Código de Defesa do Consumidor.



4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO:

- 4.1. Será adquirido 01 (um) Smartphone, suficiente para atender à demanda imediata da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural. 01 (um) Tablet e também 01 (um) Inversor de Tensão Veicular.
- 4.2. O recurso a ser utilizado é proveniente do Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável.
- 4.3. A estimativa foi elaborada considerando a real necessidade do órgão, evitando a aquisição de equipamentos em excesso, o que atende ao princípio da economicidade.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

- 5.1. Foram identificadas as seguintes soluções disponíveis no mercado:
- 5.1.1. **Solução 1:** Aquisição direta em lojas de varejo.
- 5.1.1.1. Vantagens: facilidade e rapidez na aquisição.
- 5.1.1.2. Desvantagens: risco de preços acima da média e ausência de garantias adequadas.
- 5.1.2. **Solução 2:** Aquisição por meio de atas de registro de preços de outros entes públicos.
- 5.1.2.1. Vantagens: celeridade no processo e preços competitivos.
- 5.1.2.2. Desvantagens: limitações quanto à especificação do equipamento e prazos de entrega.
- 5.1.3. **Solução 3:** Abertura de procedimento de contratação direta por dispensa de licitação, em razão do valor.
- 5.1.3.1. Vantagens: atendimento às necessidades específicas da Administração, com equilíbrio entre custo e qualidade.
- 5.1.3.2. Desvantagens: necessidade de condução do processo administrativo próprio.

Solução	Vantagens	Desvantagens
Varejo	Rapidez na compra.	Preços altos, garantia limitada
Atas de Registro de Preços	Preços competitivos.	Equipamentos nem sempre adequados
Dispensa de Licitação	Melhor relação custo-benefício	Processo administrativo necessário

A mais vantajosa é a **Dispensa de Licitação**, em razão do valor, garantindo a aquisição sob medida para a necessidade da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural de Atílio Vivacqua – ES.



6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

6.1. O valor indicado neste ETP possui caráter preliminar, resultante de consultas a fornecedores do setor e de pesquisas em contratações públicas similares realizadas por outros entes.

6.2. O valor estimado para a presente contratação é de R\$ 3.250,00 (três mil duzentos e cinquenta reais), com base no valor médio obtido nas pesquisas de mercado.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

7.1. Após análise minuciosa, identificou-se que a solução mais adequada consiste na aquisição de dispositivos Smartphone, Tablet e do Inversor de Tensão Veicular que atenda aos requisitos técnicos estabelecidos, assegurando eficiência, durabilidade e custo-benefício.

7.2. A opção escolhida equilibra qualidade e valor, sendo adaptável às necessidades atuais e futuras da Secretaria, o que reforça a economicidade e a eficácia do gasto público.

7.3. Além disso, a solução inclui garantias e assistência técnica adequada, prevenindo riscos de mau funcionamento e assegurando a continuidade dos serviços prestados.

7.4. Considerou-se também o potencial de economias futuras, já que equipamentos confiáveis reduzem a necessidade de manutenção corretiva.

7.5. Outro fator decisivo foi a padronização do equipamento com modelos já utilizados pela Administração, o que facilita treinamentos e manutenção.

7.6. Em termos de sustentabilidade, optou-se por equipamento com certificação de eficiência energética, reduzindo impactos ambientais.

7.7. Assim, esta solução fortalece as ações da Secretaria, especificamente do Setor do NAC – Núcleo de Apoio ao Contribuinte, apoiando a agricultura familiar e contribuindo para o desenvolvimento rural sustentável.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

8.1. A contratação não será parcelada, pois se trata da aquisição de equipamentos específicos, para atender às necessidades apresentadas.

8.2. O fracionamento seria antieconômico e burocratizaria o processo, sem trazer qualquer vantagem à Administração. Ressalta-se, que o processo se trata de apenas três itens.



9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS ESPERADOS:

- 9.1. Fortalecimento da agricultura familiar e da produção agrícola local.
- 9.2. Otimização dos recursos humanos e financeiros da Secretaria.
- 9.3. Redução de custos operacionais com maior eficiência na gestão.
- 9.4. Acesso a programas de incentivo e benefícios fiscais.
- 9.5. Adoção de práticas sustentáveis, como a digitalização de documentos e redução do uso de papel.
- 9.6. Contribuição de forma significativa no aumento da Arrecadação Municipal.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO:

- 10.1. Antes da formalização do contrato para a aquisição desses equipamentos destinados à Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural de Atílio Vivacqua/ES, especialmente para o fortalecimento das ações voltadas à regularização fundiária, algumas providências prévias são necessárias para garantir a eficiência e a eficácia na execução do projeto.
- 10.2. Primeiramente, é fundamental definir os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, assegurando que sejam profissionais capacitados, com conhecimento técnico e comprometidos com os objetivos da iniciativa. É recomendável promover a capacitação específica desses fiscais e gestores quanto ao objeto da contratação, para que possam acompanhar e avaliar adequadamente a execução do contrato.
- 10.3. Por fim, o acompanhamento contínuo e rigoroso das etapas previstas no projeto permitirá realizar eventuais adequações e melhorias necessárias no objeto contratado. Esse alinhamento entre os setores envolvidos garante que todos estejam comprometidos com o êxito da iniciativa, promovendo a efetiva aplicação dos recursos públicos. Com essas providências adotadas previamente, espera-se que a aquisição dos equipamentos contribua significativamente para o fortalecimento das ações da Secretaria, para o desenvolvimento sustentável da agricultura familiar e no município de Atílio Vivacqua/ES.



11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

11.1. Não existem contratações correlatas ou interdependentes que precisem ser realizadas juntamente com o objeto principal.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS:

12.1. A aquisição desses equipamentos para a Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural de Atílio Vivacqua/ES pode implicar alguns impactos ambientais, como o descarte inadequado de equipamentos obsoletos, o aumento do consumo de energia elétrica e a geração de resíduos eletrônicos. Para mitigar esses impactos, é fundamental adotar medidas como a destinação ambientalmente adequada dos equipamentos antigos por meio de programas de reciclagem, a priorização de equipamentos com certificações de eficiência energética (como selo Procel ou Energy Star) e a promoção de ações de conscientização sobre o descarte correto de resíduos eletrônicos.

12.2. Por outro lado, a utilização adequada dos novos equipamentos poderá gerar impactos ambientais positivos, como a redução do uso de papel e a diminuição da emissão de gases de efeito estufa, ao permitir a digitalização de documentos e a automação de processos administrativos. A implementação de ferramentas digitais também pode contribuir para a racionalização do uso de recursos naturais e maior eficiência nos serviços prestados à agricultura familiar.

12.3. Dessa forma, essa aquisição representa uma oportunidade de alinhar a modernização da gestão pública ao compromisso com a sustentabilidade ambiental. Ao adotar práticas responsáveis e tecnologias eficientes, será possível fortalecer as ações voltadas à agricultura familiar, promovendo ao mesmo tempo o desenvolvimento sustentável da produção agrícola e a preservação dos recursos naturais no município de Atílio Vivacqua/ES.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO:

13.1. Nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação), o presente Estudo Técnico Preliminar não se classifica como sigiloso, estando disponível para consulta pública conforme os princípios da transparência e da publicidade na administração pública.



13.2. Com base nas informações levantadas ao longo deste estudo preliminar, verificou-se que a contratação pretendida atende de forma direta e adequada ao Plano de Ação nº 09032023-033833, especialmente às ações voltadas ao fortalecimento da agricultura familiar no município de Atílio Vivacqua/ES, no âmbito da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural.

Dessa forma, declaramos VIÁVEL a contratação pretendida, com a adoção do critério de menor preço para seleção da proposta mais vantajosa, conforme os princípios da economicidade e da eficiência. Reafirmamos, portanto, a viabilidade e a razoabilidade da presente licitação, com vistas à aquisição de equipamento de informática que contribuirá diretamente para a execução eficaz das políticas públicas.

Atílio Vivacqua - ES, 29 de Outubro de 2025.

****assinado eletronicamente****

Roberto Alemonge de Souza

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL

Decreto N° 168/2025

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ROBERTO ALEMONGE DE SOUZA

SECRET. MUNICIPAL

SEMADER - SEMADER - PMAV

assinado em 29/10/2025 11:03:19 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 29/10/2025 11:03:20 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por DANIELLE DA SILVA MARQUES (AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SEMADER/NADM - SEMADER - PMAV)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-LVF885>